



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 99/2023

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: OESTEVAL AGRÍCOLA LTDA.			CPF/CNPJ: 47.819.094/0001-99	
Endereço: Av. dos Jardins, 260 Sala 07			Bairro: Nova Uberlândia	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38.412-639	
Telefone: 34 32187500 34 992340086	E-mail: nataliamtl@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: SELENEH MENDES DE SOUSA			CPF/CNPJ: 340.889.626-72	
Endereço: Av. dos Jardins, 250. Condomínio Jd. Barcelona, Alameda Fênix 155A			Bairro: Nova Uberlândia	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38412-639	
Telefone: 34 99234 0086 (Natalia Procuradora)	E-mail: nataliamtl@hotmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Bom Jardim, lugar denominado Guaribas			Área Total (ha): 423,2199	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 155.916, 155.918 e 155.920			Município/UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-A0C5.FF95.9340.4397.8F9A.FB0B.B6EE.C8EE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Aproveitamento de material lenhoso	458,13		metros cúbicos (m³)	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Aproveitamento de material lenhoso	458,13	metros cúbicos (m³)	781.920	7.898.880
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade

Madeira	<i>Copaifera langsdorffii</i> -Copaíba -215,71 m ³ <i>Dalbergia miscolobium</i> Jacarandá -1,05 m ³ <i>Dimorphandra mollis</i> Faveiro 2,26 m ³ <i>Hymenaea stigonocarpa</i> - Jatobá 1,95 m ³ <i>Machaerium opacum</i> Jacarandá-do-campo 0,89 <i>Pouteria ramiflora</i> Figo do cerrado 2,59 m ³ <i>Pterodon pubescens</i> Sucupira 226,24 m ³ <i>Tapirira obtusa</i> Pau-pombo 7,44 m ³	458,13	m ³
			m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/05/2023

Data da vistoria: 17/05/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 17/05/2023

2.OBJETIVO

Aproveitamento de material lenhoso proveniente de processo de intervenção ambiental para corte de árvores isoladas solicitado anteriormente a este órgão e liberados conforme AIA nº 2100.01.0024976/2022-98.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Uberlândia, A proprietária *Seleneh Mendes de Sousa* requereu o corte de 1.116 (mil cento e dezesseis) árvores isoladas em uma área de 336,3621 ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda Bom Jardim, lugar denominado Guaribas - matrículas 155.916, 155.918 e 155.920.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A solicitação requerida é o aproveitamento de material lenhoso de autorizações já emitidas AIA nº 2100.01.0024976/2022-98, doado pela exploradora anterior conforme termo de doação anexo ao processo á OESTEVAL AGRÍCOLA LTDA.

Trata se de madeira em toras não declarado no levantamento apresentado no PIA do processo autorizativo de origem de corte simplificado.

O material lenhoso foi estimado em 458,13 m³ de madeira que serão comercializados.

Taxa de Expediente: R\$ 2.936,21, DAE nº1401273718259 - 20/04/2023

Taxa Florestal madeira 458,13 m³: R\$ 21.575,64,DAE nº 2901273718851 -20/04/2023

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: fora de áreas prioritárias

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, etc...

- Atividades licenciadas: Pecuária

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: 3941/2022

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria remota foi realizada no dia 17/05/2023. O imóvel encontra-se na Zona Rural do município de Uberlândia - MG e conforme declarado a madeira encontra-se espalhada ao longo da área autorizada para o corte de árvores isoladas e representa um volume considerável, aproximadamente 458,13 m³ de madeira que serão comercializados.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: de um modo geral a declividade está entre 5 a 12%

- Solo: Latossolo Vermelho

- Hidrografia: Córrego Guaribas - Bacia hidrográfica Rio Paranaíba

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sensu restrito

- Fauna: principais grupos de fauna presentes na área de estudo típicas do cerrado, prevalecendo as aves

5.4 Alternativa técnica e locacional: dispensada por se tratar de processos já autorizados

6. ANÁLISE TÉCNICA

Trata se de processo para regularizar material lenhoso doado que será comercializado, esta madeira não havia sido declarada na volumetria do processo de corte de árvores isoladas simplificado nº2100.01.0024976/2022-98 onde foram liberadas 1.116 indivíduos.

No processo foi apresentado apenas a volumetria de lenha de 1.350 m³ e nenhuma volumetria de madeira, sendo necessário este processo para a cobrança das taxas e lançamento de saldo para acobertar o transporte.

Toda volumetria foi estimada nos estudos apresentados sendo de responsabilidade do técnico contratado pela empresa que recebeu a doação do material.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes foram levantados nos processo de origem e analisados pelo órgão ambiental. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Aproveitamento de material lenhoso.*

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, vistoria in loco e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de aproveitamento de material lenhoso. O rendimento lenhoso estimado é de 458,13m³ de madeira que serão comercializados.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal (458,13 m³)

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 13.845,33, conforme DAE nº1500532855351, 19/05/2023

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Luiz Mamede

MASP: 1.147.125-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/05/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65942176** e o código CRC **58E6B4D7**.